


# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Outros

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b>	
	<b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	

A **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – BA**, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 74, da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000,

**RESOLVE:**

Orientar os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta e Entidades Privadas em relação aos procedimentos aplicáveis para elaboração da LDO do Município de Terra Nova

**1. FINALIDADE**

**1.1.** Disciplinar a elaboração, aprovação e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias e garantir o cumprimento dos prazos de encaminhamentos e atender legalmente os dispositivos contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 LRF.


**2. ABRANGÊNCIA**

**2.1.** Abrange todas as unidades da estrutura organizacional dos Poderes Legislativo, Executivo e administrações diretas e indiretas.

**3. CONCEITOS**

**3.1.** Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b> <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	


**I - Lei Orçamentária Anual – LOA:** instrumento anual que programa as ações do governo a serem executadas para tornar possível a concretização das metas previstas no plano plurianual em observância da Lei de Diretrizes Orçamentárias, devendo expressar, em período de tempo anual, o programa de atuação do governo, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos (receitas), bem como os dispêndios a serem efetuados (despesas). É a materialização da ação planejada do Estado na manutenção de suas atividades e execução de seus projetos;

- a) **Diretriz:** conjunto de critérios de ação e decisão que disciplina e orienta a atuação do Governo;
- b) **Objetivo:** resultado que se pretende alcançar com a realização das ações Governamentais;
- c) **Indicador:** recurso metodológico que permite a identificação do resultado efetivo dos programas governamentais;
- d) **Meta:** especificação da quantificação física dos objetivos e respectivos prazos.

**II - Plano Plurianual – PPA:** instrumento para planejar, estrategicamente, os programas e as ações do Governo, pelo período de quatro anos. Demonstra também as diretrizes, objetivos, indicadores, metas físicas e financeiras da administração pública. Tem vigência no segundo ano de um mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte.

**III - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF:** dispositivo legal que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b> <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	

**IV - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO:** instrumento que estabelece as diretrizes, normas, prioridades, metas e principais parâmetros do Projeto de Lei Orçamentária Anual e constitui elo entre o PPA e LOA. Tem como a principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento do Poder Público, buscando sintonizar a Lei Orçamentária Anual com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública estabelecidas no PPA.

#### 4. BASE LEGAL

**4.1.** Utilizada como base legal desta instrução as seguintes legislações:

I - Constituição Federal em seus artigos 165, 166, 167 e art. 35, § 2º, inciso II das Disposições Transitórias;

II - Constituição do Estado da Bahia;

III - Lei 4.320/64;


IV - Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000; e

V- Lei Orgânica do Município.

#### 5. DAS RESPONSABILIDADES

**5.1.** Compete à Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ:

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b> <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	

I - Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, orientando as unidades executoras e supervisionar sua aplicação;

II – Estabelecer cronograma de atividades, tendo em vista o prazo determinado para o encaminhamento do projeto da LDO à Câmara Legislativa Municipal;

III- Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com o controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV – cumprir e zelar para que todos cumpram a presente Instrução normativa, em todos os seus termos.

## **5.2.** Compete aos demais Sistemas Administrativos:


I - Atender às solicitações da SEFAZ e da Controladoria Geral do Município, quanto ao fornecimento de informações e a participação no processo de atualização;

II – Informar à SEFAZ sobre possíveis alterações nos procedimentos de trabalho, com a finalidade de obter proveito e eficiência operacional;

III – dar conhecimento desta Norma aos servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b> <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	

## 6. PROCEDIMENTOS

**6.1.** No curso da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias é necessário observar os seguintes pressupostos:

I – compreender as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;

II – orientar a elaboração da lei Orçamentária Anual;

III – dispor sobre alterações na legislação tributária;

IV – estabelecer a política de aplicação das agências financeiras de fomento;

V – alterações da legislação de arrecadação;


VI – equilíbrio entre receita e despesa;

VII – limitação de empenho e estabelecer critérios e formas, quando a receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal;

VIII – normas de controle de custo e avaliação dos resultados de programas financiados com recursos dos orçamentos;

IX – avaliação do resultado dos programas;

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b> <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	

X – estabelecimento de metas fiscais de receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e montante da dívida;

XI – avaliação do cumprimento de metas do ano anterior;

XII – registro de memória e metodologia de cálculo para justificar as metas anuais pretendidas;

XIII – e todos os critérios exigidos em Lei.

**6.1.1.** Estando a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ de posse das informações procederá a conferência dos dados e fará os seguintes procedimentos:

- a) Elaborar os anexos de metas e riscos fiscais;
- b) Estabelecer o teto orçamentário para as unidades administrativas;
- c) Encaminhar às Secretarias o anexo de metas e prioridades definidas no PPA.


**6.1.2.** As Secretarias após receberem da SEFAZ o anexo de metas e prioridades definidas no PPA, executaram a devida revisão.

**6.1.3.** Cumprida a revisão, priorizarão as ações para a LOA do ano subsequente e encaminhará à SEFAZ.

**6.1.4.** A SEFAZ realizará análise das definições propostas pelas demais Secretarias.

**6.1.5.** Estando as propostas de acordo com o PPA e com o teto orçamentário, a SEFAZ consolida todos os anexos das Secretarias e convoca audiência pública, se for o caso.

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

	<b>MANUAL DE NORMAS E PROCEDIMENTOS</b> <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM Nº 006/2017</b>	
<b>Tema:</b> Orçamento Público	<b>ASSUNTO:</b> Orientação para elaboração da LDO do Município de Terra Nova	
<b>DATA:</b> 12/05/2017	<b>VERSÃO:</b> 01	

**6.1.6.** Consolidadas as informações enviará à Procuradoria Jurídica do Município para elaboração do projeto de Lei que será confirmado pelo Chefe do Executivo e encaminhado à Câmara Municipal para apreciação.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1.** Toda elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO deverá obedecer à legislação em vigor.

**7.2.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Terra Nova, 12 de maio de 2017.

**Karine Gidi**  
**Controladora Geral do Município**